

第 27/2013 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 27/2013

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，局部修改一幅以租賃制度批出，面積67平方米，位於澳門半島煙草里，其上曾建有8號樓宇，標示於物業登記局第4929號的土地的批給，以興建一幢樓高4層，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇。

二、本批示即時生效。

二零一三年五月二日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第 2646.02 號案卷及
土地委員會第 55/2012 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——黎英萬。

鑒於：

一、黎英萬，與陳燕芳以分別財產制結婚，通訊處為澳門罉些喇提督大馬路16A-16D號，通利工業大廈9字樓C，根據以其名義作出的第32930F號登錄，其擁有一幅以租賃制度批出，面積67平方米，位於澳門半島煙草里，其上曾建有8號樓宇，標示於物業登記局B22冊第31頁背頁第4929號的土地的批給所衍生的權利。

二、該批給由以公佈於二零一零年十一月二十四日第四十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第51/2010號運輸工務司司長批示作為憑證的合同規範。

三、根據該合同第三條款及第五條款的規定，土地是用作興建一幢樓高5層，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，並須於三十個月期限內，即在二零一三年五月二十三日完成利用。

四、在施工期間，由於土地工務運輸局發現樓宇地面層的高

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista parcialmente, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 67 m², situado na península de Macau, no Beco do Tabaco, onde se encontrava construído o prédio com o n.º 8, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4 929, para ser aproveitado com a construção de um edifício de 4 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

2 de Maio de 2013.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 646.02 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 55/2012
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Lai Ieng Man, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Lai Ieng Man, casado com Chan In Fong, no regime da separação de bens, com domicílio de correspondência em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 16A-16D, Edifício Industrial Tong Lei, 9.º andar C, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 67 m², situado na península de Macau, no Beco do Tabaco, onde se encontrava construído o prédio com o n.º 8, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 4 929 a fls. 31v do livro B22, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 32 930F.

2. A aludida concessão rege-se pelo contrato titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 51/2010, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 47, II Série, de 24 de Novembro de 2010.

3. De acordo com o estabelecido nas cláusulas terceira e quinta do referido contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício de 5 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio, no prazo de 30 meses, ou seja, até 23 de Maio de 2013.

4. No decurso da execução da obra verificou-se que a cota de nível do rés-do-chão do edifício é superior à do projecto aprovado pelo que a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas

度超過獲核准的計劃所訂定的高度，故要求承批人中止有關建築工程，並提交解釋及解決方案。

五、承批人於二零一一年八月十八日遞交一份修改建築計劃，然而，由於沒有遵守西望洋/媽閣區都市規劃有關建築高度方面的規定，因而該計劃不獲批准。

六、承批人於二零一二年二月二十二日遞交一份新的修改建築計劃。根據土地工務運輸局副局長於二零一二年六月二十六日所作的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

七、承批人於二零一二年七月十八日向行政長官呈交申請書，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，請求批准按照上述計劃更改土地的利用，並修改批給合同。

八、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制定了修改批給的合同擬本。申請人透過於二零一二年九月十二日遞交的聲明書，明確表示同意。

九、由於修改建築計劃的總建築面積少於以第51/2010號運輸工務司司長批示作為憑證的批給合同所指的建築面積，故無須繳交附加溢價金。

十、有關土地的面積為67平方米，在附於上述批示的地圖繪製暨地籍局於二零一零年四月一日發出的第80/1989號地籍圖中以字母“A”及“C”定界和標示，其面積分別是62平方米及5平方米。

十一、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一二年十一月一日舉行會議，同意批准有關申請。土地委員會的意見書已於二零一二年十二月三十日經行政長官的批示確認。

十二、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人。該承批人透過於二零一三年三月十二日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

第一條

1. 本合同標的為按照已核准的修改建築計劃，修改一幅以租賃制度批出，位於澳門半島煙草里，其上曾建有8號樓宇，面積67（陸拾柒）平方米，標示於物業登記局B22冊第31頁背頁第4929號，及其批給衍生的權利以乙方名義登錄於第32930F號的土地的批給。該批給由公佈於二零一零年十一月二十四日第四十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第51/2010號運輸工務司司長批示規範。

e Transportes, adiante designada por DSSOPT, solicitou ao concessionário que interrompesse as respectivas obras de construção, e apresentasse justificações e propostas de solução.

5. O concessionário apresentou em 18 de Agosto de 2011 um projecto de alteração de arquitectura, mas que foi indeferido porque não cumpria com as prescrições do plano de urbanização da zona da Penha/Barra, no que concerne à altura das edificações.

6. O concessionário submeteu, em 22 de Fevereiro de 2012, um novo projecto de alteração de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho da subdirectora da DSSOPT, de 26 de Junho de 2012.

7. O concessionário solicitou, em requerimento dirigido ao Chefe do Executivo em 18 de Julho de 2012, autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o aludido projecto, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

8. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão que mereceu a concordância do requerente, expressa em declaração apresentada em 12 de Setembro de 2012.

9. Tendo em conta que a área bruta de construção global do projecto de alteração de arquitectura é inferior à indicada no contrato de concessão, titulado pelo aludido Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 51/2010, não há lugar a pagamento de prémio adicional.

10. O terreno em apreço, com a área de 67 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «C», com a área de 62 m² e de 5 m², na planta n.º 80/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 1 de Abril de 2010, anexa a sobredito despacho.

11. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 1 de Novembro de 2012, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 30 de Dezembro de 2012.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao concessionário e por este expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 12 de Março de 2013.

Artigo primeiro

1. Constitui objecto do presente contrato, a revisão, em conformidade com o projecto de alteração de arquitectura aprovado, da concessão, por arrendamento, do terreno situado na península de Macau, no Beco do Tabaco, onde se encontrava construído o prédio n.º 8, com a área de 67 m² (sessenta e sete metros quadrados), descrito na CRP sob o n.º 4 929 a fls. 31v do livro B22 e cujo direito resultante da concessão se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 32 930F, titulada pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 51/2010, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 47, II Série, de 24 de Novembro de 2010.

2. 鑒於上款所述，上述批示的附件合同的第三條款修改如下：

“第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的4（肆）層高樓宇，用途如下：

- 1) 住宅：建築面積228平方米；
- 2) 商業：建築面積52平方米。

2. ”

第二條

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第三條

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2. Em consequência do referido no número anterior, a cláusula terceira do contrato em anexo ao mencionado despacho, passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula terceira – Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 4 (quatro) pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização:

- 1) Habitação: com a área bruta de construção de 228 m²;
- 2) Comércio: com a área bruta de construção de 52 m².

2. »

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo terceiro

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

第 28/2013 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款，連同經第30/2011號行政命令修改的第124/2009號行政命令第一款、第三款（三）項及第六款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予運輸工務司司長辦公室主任黃振東或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與澳門大學簽訂《房屋政策「澳人澳地」研究》服務合同。

二零一三年五月三日

運輸工務司司長 劉仕堯

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 28/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1, a alínea 3) do n.º 3 e o n.º 6 da Ordem Executiva n.º 124/2009, na redacção que lhe foi conferida pela Ordem Executiva n.º 30/2011, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Wong Chan Tong, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a prestação do serviço de «Estudo da política habitacional sobre “Terra de Macau destinada a residentes de Macau”», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Universidade de Macau.

3 de Maio de 2013.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

第 29/2013 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c) 項、第四十九條和續後數條及第五十七條第一款a) 項的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 29/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, do artigo 49.º e seguintes e alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda: